

UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019











Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

(X) Resumo () Relato de Experiência () Relato de Caso

O PODER MUNICIPAL E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

AUTOR PRINCIPAL: Guilherme Witeck
CO-AUTORES: Giovani da Silva Corralo
ORIENTADOR: Giovani da Silva Corralo

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O presente artigo científico tem por objetivo analisar a proteção dos direitos do consumidor pelo Poder Municipal. O trabalho se justifica por duas principais razões, a primeira é que a proteção do consumidor está prevista como direito fundamental na nossa Constituição Federal, Art. 5º. XXXII. A segunda está no mesmo diploma legal. a nossa Carta magna, ao estabelecer no seu artigo 170, V a defesa do consumidor como um principio da ordem econômica. Diante deste arcoço jurídico, o brasil torna-se referência mundial em relação a defesa dos consumidores. Assim, torna-se imprescindível o estudo da defesa do consumidor pela acadêmia. O objetivo deste estudo é investigar as possibilidade e os limites que o Poder Municipal possuí em relação a está matéria, nos âmbitos do Poder de Policia e da competência Legislativa.

DESENVOLVIMENTO:

No primeiro momento, é realizado o estudo da arcaboço constitucional de proteção do consumidor no Brasil. A constituição de 1988 inovou ao prever as normas endereçadas ao consumidor. Entre elas, estabeleceu a defesa do consumidor como um direito fundamental (Art. 5º, XXXII), sendo um principio da ordem econômica a defesa do



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019











consumidor (Art. 170, V) e a sua determinação da positivação de sua proteção de um código (Art. 48 do ADCT). No nosso ordenamento jurídico, a proteção do consumidor foi alçada a condição de cláusula pétrea, ou seja, não pode ser suprimida por Emenda Constitucional. Assim, a matriz de constitucional brasileira quanto a defesa do consumidores é uma das mais modernas do mundo. Em segundo momento, estuda-se a competência legislativa sobre o tema. Este estudo concentra-se apenas ao estudo deste fenômeno no âmbito municipal. A constituição brasileira estabelece no inciso II do artigo 30 que compete aos municípios suplementar a legislação federal a estadual no que couber. Dessa forma, o município poderá legislar sobre a defesa do consumidor. Porém, neste estudo pretende-se identificar quais são os limites que possuí o Poder Municipal na defesa do consumidor no tocante ao seu poder legislativo. Além disso, o município também possuí o poder policia, entende-se por poder de policia, a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. Este estudo pretende identificar quais os limites do seu exercício no âmbito municipal no tocante a defesa dos consumidores. O método de pesquisa é o bibliográfico de método indutivo.

CONSIDERAÇÕE S FINAIS:

O trabalho ainda está em desenvolvimento. Portanto, ainda não é possível apresentar considerações finais.

REFERÊNCIAS

SOUZA. Sylvio Capanema de. O direito do consumidor. In: Direito do consumidor. WERNER. José Guilherme Vasi; NEVES. Thiago Ferreira Cardoso. 1º ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 5

NUNES. Luís Antônio Rizzatto. Curso de Direito do Consumidor. 8. Ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva. 2013 p. 42

BENJAMIN, Antônio Herman de V.; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. Manual de direito do consumidor. p. 33



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019











BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo, Malheiros. 1994. p. 514-528; MARMELSTEIN, George. Curso de Direito Fundamentais. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 15-16; BARROSO. Luís Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 6. Ed. São Paulo:

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS